



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Subsecretaria de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design

Empresa Olímpica Municipal

Concurso Pôster do Rio, Cidade-Sede da Copa do Mundo da FIFA 2014™

CONCURSO DE SELEÇÃO Nº 001/12 CENTRO CARIOCA DE DESIGN

O Município do Rio de Janeiro, através da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design e da Empresa Olímpica Municipal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo inscrições, no período de 04 de julho a 17 de agosto de 2012, de profissionais do campo do Design e áreas afins, pessoas físicas ou jurídicas, com sede no território nacional, para participação no **Concurso Pôster do Rio, Cidade-Sede da Copa do Mundo da FIFA 2014™**. Serão utilizados os valores provenientes da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design, conforme Decreto 35.070, de 30 de janeiro de 2012, definidos no orçamento e destinados ao apoio e patrocínio do Design, na cidade do Rio de Janeiro, reafirmando a importância do trabalho continuado no âmbito cultural, nos termos determinados pelas normas gerais constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública - Lei nº 207/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13/09/90, pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF) aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, consolidado pelo Decreto 15.350/96, e pela Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, pela Lei nº 2.816/99 e seu Decreto Regulamentar de nº 17.907/99, pelo Decreto nº 23.091/03, bem como pelas disposições deste Edital, normas que as licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente.

1. AUTORIZAÇÃO

1.1. O presente concurso de Seleção foi autorizado através do processo nº 01/002028/2012, publicado do Diário Oficial do Município do Rio do dia 04 de julho de 2012.

2. HISTÓRICO

A Copa do Mundo da FIFA 1998™ na França foi a primeira a ter pôsteres para promover o papel das Sedes em relação à competição. Estudantes de arte da França foram convidados a oferecer imagens para sua Sede como parte da campanha do COL (Comitê



Organizador Local) nacional. Em 2006, pela primeira vez, as Sedes foram convidadas pela FIFA e pelo COL a criar suas próprias imagens do Pôster da Sede.

3. OBJETO

3.1. O presente Concurso tem por objeto:

- 3.1.1. Premiar até 3 (três) pôsteres que representem a identidade local da cidade do Rio de Janeiro como uma das cidades Sede da Copa do Mundo da FIFA 2014™. O primeiro e o segundo lugares farão parte de uma lista final que será encaminhada à FIFA, para aceite. Na ordem de classificação, será escolhido apenas 1 (um)_ Pôster da Sede da cidade do Rio de Janeiro.
- 3.1.2. O Pôster da Sede selecionado integrará o Programa do Pôster Oficial da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™ que é composto por dois tipos de pôsteres: o Pôster Oficial do evento, que é desenvolvido pela FIFA e pelo COL (Comitê de Organização Local) e a série de Pôsteres das Sedes, que serão 12 (doze), no total. A FIFA integrará o Pôster final da Sede em um padrão para garantir a consistência da série.

3.2. OBJETIVOS

- 3.2.1. Estimular a criação e a originalidade de olhares para Cidade do Rio de Janeiro, através da expressão gráfica contida no pôster, além de promover uma reflexão sobre o papel do design gráfico na cultura urbana, a partir do futebol, como um fenômeno social de grande impacto na cultura do país e do carioca.
- 3.2.2. Incentivar o uso do pôster como meio de expressão cultural.
- 3.2.3. Criar uma ferramenta de promoção e um item de souvenir específico e especial para a cidade do Rio de Janeiro como Cidade-Sede da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™

3.3. CONTEÚDO

De acordo com as Diretrizes dos Pôsteres das Sedes da FIFA (ANEXO VI), a imagem dos pôsteres deve consistir em uma interpretação gráfica ou visualização estilizada e singular do Futebol jogado na Sede. Além disso, deve sintetizar os seguintes valores e objetivos:

3.3.1. Geral:

- O maior evento de futebol do mundo;
- Promover a emoção no torneio;
- Apresentar o compromisso com o torneio;



- Criar consciência do torneio no público em geral;

3.3.2. Sede:

- O Pôster da Sede deve promover as individualidades da Sede que são únicas para esta cidade, desta maneira diferenciando-a de outras Sedes.

3.3.3. Princípios Gerais:

O Pôster da Sede deve ser inspirado pelas Diretrizes Orientadoras que englobam e influenciam as mensagens e o legado no qual a Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™ deseja focar.

As Diretrizes de Orientação são compostas por dois temas primários e predominantes que devem ser tratados como os pilares principais. São complementados por três temas adicionais. As mensagens representadas por cada um desses temas estão listadas abaixo:

a. Primário

- Sociedade Coerente
 - i. Tolerância e solidariedade independente de gênero, etnia, religião ou cultura;
 - ii. Riqueza cultural intensificada (música, arte, arquitetura, culinária) como resultado de uma composição multiétnica.
- Poder de Inovação:
 - i. O Brasil é um mercado desenvolvido com altos padrões de tecnologia e ciência;
 - ii. Economia com crescimento rápido e confiável, além de objetivos ambiciosos;
 - iii. Rápida adaptação a novas tecnologias.

b. Secundário:

- Natureza Surpreendente
 - i. Riquezas naturais incomparáveis do Brasil;
 - ii. Importância do meio ambiente;
 - iii. Sensibilização sobre o comportamento ecológico;
 - iv. Legado sustentável;
 - v. Significado da ecologia na organização do evento.
- Terra da Felicidade:



- i. O povo brasileiro mostra ser receptivo, otimista, alegre, amigável, hospitaleiro, atencioso, cheio de vida, amigável, apaixonado por música e não perde a chance de celebrar;
 - ii. Estilo de vida e felicidade único;
 - iii. Amor por seu país resulta em orgulho nacional e unidade.
- Futebol Vivo
 - i. Brasileiros referem-se ao seu país como o “País do Futebol”;
 - ii. Imensa popularidade do futebol no Brasil;
 - iii. Futebol resulta em celebração;
 - iv. País de alguns dos melhores jogadores de todos os tempos;
 - v. Brasil como o único país que ganhou a Copa do Mundo da FIFA™ cinco vezes;
 - vi. Fenômeno social com maior impacto na cultura do país;
 - vii. Futebol e a maneira como é jogado no Brasil é um reflexo verdadeiro das características brasileiras.

3.3.4. Os pôsteres NÃO poderão conter os seguintes elementos visuais/gráficos:

- 3.3.4.1. Marcas relacionadas à cidade, como marcas/brasões da cidade, marcas compostas, marcas de estádios, marcas de clubes.
- 3.3.4.2. Emblema do Estado, bandeiras ou emblemas de qualquer Organização Intergovernamental.
- 3.3.4.3. Marca comercial, religiosa ou política ou quaisquer logos de outras organizações, incluindo mas não se limitando ao logo de associações nacionais, logos de empresas de material esportivo nos uniformes de jogadores etc.
- 3.3.4.4. Texto dentro do conceito do pôster, devido às aplicações internacionais do idioma.
- 3.3.4.5. Imagem que possa de alguma maneira prejudicar ou denegrir a reputação da Copa do Mundo da FIFA™, o COL brasileiro ou a FIFA.
- 3.3.4.6. Assinatura/nome do autor/artista
- 3.3.4.7. Imagens e/ou elementos que possam infringir direitos de terceiros (pessoas famosas, estádios, prédios etc).



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente processo de seleção pessoas jurídicas, com sede em território nacional, nas seguintes áreas: produtoras culturais, escritórios de Design e/ou Arquitetura, Agências de Comunicação, Associações Privadas sem Fins Lucrativos, Associações Culturais, Cooperativas Culturais, Cooperativas de Designers e outros tipos de pessoas jurídicas que sejam comprovadamente aptas à elaboração e execução do objeto constante neste Edital.
- 4.2. Pessoas físicas, profissionais, do campo do Design e demais áreas afins, também poderão participar.
- 4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) pôster, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.4. Não serão admitidas inscrições de proponentes direta ou indiretamente ligados aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, ou de participante a qualquer título na empresa concorrente ou vinculada ao projeto, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.
- 4.5. Fica vedada a participação de proponentes que tenham tido projetos apoiados anteriormente pela Subsecretaria de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design cujas prestações de contas não tenham sido entregues ou não tenham sido aprovadas dentro do prazo regular, até a data limite para a inscrição dos projetos. Se verificada a inscrição de projetos através de proponentes incursos nessa restrição, o mesmo será rejeitado para efeito de julgamento;
- 4.6. A propriedade das imagens contidas no Pôster da Sede precisará ser transferida para a FIFA, os processos e documentação de cessão de direitos deverão ser colocados em prática e completamente executados respectivamente para todos os projetos da lista final (no máximo 2) da Sede. A Sede (Município do Rio de Janeiro) e todo(s) os Autor(es) proponentes do projeto(s) deverão assinar um documento de cessão de direitos autorais que servirá como evidência da transferência de todos os direitos para a FIFA, conforme ANEXOS III e IV deste Edital.
- 4.7. O ato de inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste processo seletivo.



5. PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 04 de julho a 17 de agosto de 2012, através do correio eletrônico <postersederio@gmail.com> preenchendo o campo “assunto” com o título “ENVIO PROPOSTA PÔSTER SEDE RIO”.
- 5.2. A inscrição será efetuada mediante envio eletrônico da proposta e posterior aviso de recebimento por parte da Organização deste Concurso, através do correio eletrônico acima indicado, contendo os seguintes arquivos:
 - 5.2.1. FICHA DE IDENTIFICAÇÃO COMPLETA (ANEXO I)
 - 5.2.2. FICHA DE CONCEITUAÇÃO DO PROJETO (ANEXO II) COMPLETA. **NÃO PODERÁ HAVER NENHUMA MENÇÃO À AUTORIA DO PROJETO NESTA FICHA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
 - 5.2.3. TERMOS DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (ANEXOS III e IV)
 - 5.2.4. ARQUIVO DA PROPOSTA DO PÔSTER, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 7. Este arquivo não poderá conter identificação alguma do proponente. Esta identificação será feita quando do recebimento da inscrição pela Organização do Concurso, que manterá o sigilo da proposta para encaminhamento e análise da Comissão Julgadora.
 - 5.2.5. CURRÍCULO/PORTFÓLIO DO CONCORRENTE
- 5.3. As inscrições também poderão ser efetuadas no período de 04 de julho de 2012 a 17 de agosto de 2012, das 10:00 às 17:00 horas, na Subsecretaria de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana e Design, localizada na Rua Gago Coutinho, 52 / 3º andar, no guichê do protocolo - Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ.
 - 5.3.1. No caso de inscrição presencial, o proponente deverá entregar 2 envelopes: 1(um) envelope lacrado contendo internamente o solicitado nos itens 5.2.2 e 5.2.4. O outro envelope será entregue com o solicitado nos itens 5.2.3 e 5.2.5 (currículo/portfólio) . A Ficha de Inscrição (item 5.2.1) deverá estar preenchida e fixada na parte externa do segundo envelope. Este procedimento poderá ser feito no momento da inscrição, quando será lacrado e atribuído o número de inscrição correspondente, devidamente marcados nos 2 (dois) envelopes.
 - 5.3.2. Em caso de inscrição por terceiros, será solicitada a Procuração devida, com firma reconhecida em cartório.



6. ABRANGÊNCIA

O concurso abrange exclusivamente o pôster. Apenas o pôster está sendo solicitado, e todo o esforço deverá ser concentrado no projeto do mesmo.

7. APRESENTAÇÃO DO PÔSTER:

7.1. O Pôster concorrente deverá obedecer ao seguinte roteiro de apresentação/formato:

7.1.1. A imagem deve ser apresentada deve ser feito em orientação vertical. Formatos horizontais não serão aceitos.

7.1.2. O tamanho de apresentação da imagem precisa ser de 594 mm x 761 mm (tamanho final do pôster).

7.1.3. Só serão aceitas apresentações eletrônicas para encaminhamento à FIFA. Para tal, as propostas deverão ser enviadas arquivo PDF fechado para impressão em alta resolução, com no mínimo 300 dpi.

7.1.3.1. As imagens vencedoras devem estar preparadas para apresentação da seguinte maneira:

- Os gráficos vetoriais devem ser salvos como um arquivo AI ou EPS do Illustrator (versão 10 ou superior).

- Os Bitmaps devem ser encaminhados como arquivo PSD de Photoshop, em resolução de 300 dpi no tamanho final do pôster.

7.1.4 Os Pôsteres serão reproduzidos principalmente em um processo de 4 cores (CMYK). As propostas não devem contemplar cores especiais, que não podem ser reproduzidas nestes formatos de cor.

7.2. Serão automaticamente desclassificados os trabalhos e arquivos que não obedecerem ao estabelecido nos ITENS 5 e 7, bem como os seus respectivos subitens.

7.3. As propostas devem ainda considerar os seguintes níveis de detalhamento:

7.3.1. Em sua maioria, os tamanhos de reprodução variam de tamanho pôster (A1) até um tamanho de mais ou menos 5cm, com a possibilidade de aplicações em tamanhos maiores (paredes de prédios etc).



- 7.3.2. Os processos de reprodução variam de processo de impressão de alta qualidade a impressão silkscreen de baixa qualidade; os pôsteres das Sedes também serão exibidos em telas (ou seja, na internet).
- 7.3.3. O nível de detalhe na imagem deve refletir as especificações acima a fim de garantir um alto nível consistente de reprodução.
- 7.3.4. Merchandising (pôster ou outros produtos licenciados com a imagem do Pôster da Sede).

8. COMISSÃO JULGADORA

- 8.1. Os trabalhos relativos ao presente processo de seleção estarão a cargo de uma comissão formada por 07 (sete) membros, cabendo a um deles, com direito a voto, a Presidência e a coordenação dos trabalhos.
- 8.2. A Comissão será formalizada por ato do Subsecretário de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, que também definirá a Presidência, com a seguinte composição:
 - 8.2.1. 01 (um) representante da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design da Secretaria Municipal de Cultura da PCRJ, com direito a voto;
 - 8.2.2. 01 (um) representante do Comitê de Organização Local (COL), com direito a voto;
 - 8.2.3. 01 (um) representante da Empresa Olímpica Municipal, com direito a voto;
 - 8.2.4. 04 (quatro) representantes da sociedade civil, com notório saber, com direito a voto.
- 8.3. A comissão julgadora selecionará os trabalhos que serão premiados em primeiro, segundo e terceiro lugar. A lista final será composta de até 2 (dois) pôsteres que serão encaminhados à FIFA, para aceite. Obedecendo a ordem de classificação indicada pela Comissão julgadora e o aceite da FIFA, a escolha do Pôster Oficial da Sede Rio de Janeiro ocorrerá na ordem crescente de classificação.
- 8.4. A comissão é soberana em seus atos.



9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 9.1. Só serão aceitas propostas originais e inéditas.
- 9.2. O julgamento dos projetos obedecerá à ordem numérica atribuída quando do recebimento da inscrição e que será comunicada a cada um dos proponentes, através do correio eletrônico estipulado neste Edital ou, ainda, no momento da inscrição presencial.
- 9.3. Na avaliação dos projetos a Comissão Julgadora de Seleção dos Projetos levará em conta a forma e o conteúdo das propostas de acordo com o item 7. A avaliação será feita de acordo com os critérios abaixo:
 - a) Conceito, originalidade e criatividade da proposta;
 - b) Clareza de comunicação;
 - c) Impacto visual e qualidade estética;
 - d) Adequação ao item 3 e todos os seus subitens deste Edital;
 - e) Viabilidade técnica.
- 9.4. Cada critério terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, com peso 1 (um) para cada um deles.
- 9.5. A pontuação atribuída em cada critério será multiplicada pelo peso respectivo. Os pontos dos critérios serão somados e a média aritmética obtida resultará na pontuação de cada um dos membros da Comissão Julgadora para cada projeto, que será, no máximo, de 10 (dez) pontos.
- 9.6. Após a avaliação individual, será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final do projeto, que será de no máximo 70 (setenta) pontos.
- 9.7. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.
- 9.8. No caso de empate de dois ou mais projetos, a ordem de classificação se dará pela maior nota obtida no critério "a" (conceito, originalidade e criatividade da proposta).
- 9.9. Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação dos projetos.



- 9.10. O pagamento dos prêmios fica condicionado à análise pela Comissão Julgadora, através de parecer conclusivo para cada um dos projetos que integrarão a lista final, certificando que a obra condiz com o projeto apresentado pelo autor no ato da inscrição do certame.
- 9.11. A Comissão levará em conta, para os julgamentos dos critérios acima, as mensagens veiculadas nas propostas dos pôsteres, a partir de uma coerência e conexão com a identidade local, baseando-se nas “Diretrizes para a elaboração dos Pôsteres da Sede”, conforme disposto no item 3.3 e subitens.
- 9.12. A comissão de Seleção definirá os vencedores em primeiro, segundo e terceiro lugares. Serão emitidos pareceres sobre cada um dos projetos que integrarão a lista final, com até 2 (duas) propostas.
- 9.13. A Comissão de Seleção se reunirá, quantas vezes forem necessárias, para seleção dos pôsteres finalistas.
- 9.14. As sessões serão fechadas, compostas unicamente pelos membros da Comissão de Seleção e relatores.
- 9.15. O resultado final será divulgado publicamente pela Subsecretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e/ou em cerimônia específica para este fim, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação.
- 9.16. A decisão da Comissão de Seleção será final e inapelável, salvo em casos de plágio comprovado.

10. PREMIAÇÃO

- 10.1. A título de premiação os vencedores receberão os valores abaixo discriminados:
- 10.1.1. 1º Lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 10.1.2. 2º Lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- 10.1.3. 3º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



10.2. Os 2 (dois) primeiros colocados integrarão a Lista a ser encaminhada à FIFA para aceite e obedecendo a ordem crescente de classificação será escolhido o Pôster Oficial da Sede Rio de Janeiro .

10.3. O valor total deste Edital é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os proponentes premiados, pessoas jurídicas, deverão apresentar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro ou da comunicação formal, na Subsecretaria de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design, os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópias acompanhadas dos originais:

11.1.1. Cartão de Inscrição no C.N.P.J.

11.1.2. Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto)

- Objeto social da Empresa compatível com o objeto da contratação,
- A quem cabe a gerência da Empresa; e
- A prova de registro do Ato Constitutivo e das eventuais Alterações.

11.1.3. Declaração de inteira submissão à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e, no que couber, ao Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18/09/1981, e suas respectivas alterações; (ANEXO V)

11.1.4. Declaração, de que nenhum sócio, gerente, diretor ou participante é parlamentar ou funcionário público da PCRJ (ANEXO V)

11.1.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.6. Certidão negativa de débito da Previdência Social;

11.1.7. Certificado de regularidade de FGTS – CRF;

11.1.8. Certidão negativa da Dívida Ativa do Estado;

11.1.9. Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

11.1.10. Cartão de inscrição municipal ou alvará / estadual;

11.1.11. Certidão negativa de débito de ISS ou certidão de isenção;

11.1.12. Certidão quanto a Dívida Ativa do Município;

- 11.1.13. Certidão de situação fiscal e enfitêutica do imóvel (IPTU), se a empresa for proprietária de imóvel no município do rio de janeiro ou declaração de cessão ou contrato de locação, neste caso, *acompanhada de* declaração informando que a empresa não é proprietária de imóvel no Município do Rio de Janeiro;
 - 11.1.14. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela concorrente, na forma prevista do Decreto nº 23.445, de 25.09.03 (forneceremos o modelo para os premiados);
 - 11.1.15. Declaração em atendimento ao Decreto 19.381/01 (ANEXO V)
 - 11.1.16. CPF e Carteira de Identidade do Representante Legal;
 - 11.1.17. Indicação da conta bancária para depósito dos valores correspondentes aos prêmios, cadastrada no Tesouro Municipal (Banco Santander);
 - 11.1.18. Documento que comprove sede em território nacional.
 - 11.1.19. Termos de Cessão de Direitos Autorais devidamente assinados
 - 11.1.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias, conforme art.55, XIII e 58, III da Lei 8.666/93.
- 11.2. Os premiados selecionados, pessoas físicas, deverão apresentar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro ou da comunicação formal, na Subsecretaria de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design, os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópias acompanhadas dos originais:
- 11.2.1. Identificação Civil e/ou Profissional
 - 11.2.2. CPF
 - 11.2.3. Comprovante de Residência
- 11.3. A não apresentação dos documentos acima, no prazo estipulado, garante à Subsecretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design o direito de convocar novo proponente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas por esta.
- 11.4. O(s) selecionado(s) será/serão também responsável(eis) por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros.

- 11.5. Os motivos de força maior que, a juízo do Município do Rio de Janeiro, possam justificar a suspensão da execução deste Edital somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão baseados em ocorrências não aceitas pela Subsecretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Pela adesão ao presente Edital, os proponentes, desde já, aceitam que o Pôster da Sede Rio de Janeiro pode estar sujeito a um programa global de proteção à propriedade intelectual que será aplicado em nome da FIFA e poderá ser comercializado e usado tanto pela FIFA como pelos parceiros comerciais.
- 12.2. Cada Sede recolherá a assinatura do documento elaborado pela FIFA que assegure a transferência dos direitos autorais das imagens dos pôsteres selecionados à FIFA, que deverá ser assinado tanto pela SEDE, quanto pelos proponentes (ANEXO IV)
- 12.3. Este Edital segue as recomendações das “Diretrizes dos Pôsteres das Sedes/Documento Informativo para as Sedes”, elaborado pela FIFA em acordo com o Comitê de Organização Local (COL) da Copa do Mundo da FIFA 2014™.
- 12.4. Para efeitos de contagem de prazo de inscrição, serão validados arquivos eletrônicos recebidos até 23:59h, do último dia de inscrição previsto neste Edital, horário de Brasília. No caso de envio através dos Correios, valerá a data máxima de postagem, do último dia de inscrição. No caso de inscrição presencial, valerá o horário estabelecido no item 5.3, do último dia de inscrição.
- 12.5. A data da divulgação dos resultados e da premiação será comunicada a todos os participantes, através do site do Patrimônio Cultural: <http://www.rio.rj.gov.br/patrimonio/concursos> e/ou correio eletrônico indicado neste Edital.
- 12.6. O prazo final de inscrição é o dia 17 de agosto de 2012.

13. RECURSOS

- 13.1. Dos atos da Administração decorrentes deste Concurso de Seleção e da legislação aplicável cabem:
- I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Julgamento dos projetos, no caso de plágio comprovado;



b) Anulação ou revogação do Concurso.

13.2. O recurso previsto na alínea “a”, do inciso I, do item 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.4. No prazo do recurso ficará franqueada a vista aos autos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste concurso e o apoio dele decorrente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

15.1.1. Anexo I – Ficha de Identificação

15.1.2. Anexo II – Ficha de Conceituação do Projeto

15.1.3. Anexo III - Termo de Transferência de Direitos Autorais (SEDE)

15.1.4. Anexo IV – Termo de Transferência de Direitos Autorais (FIFA)

15.1.5. ANEXO V – Declaração que contempla os itens 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.15.

15.1.6. ANEXO VI - Diretrizes dos Pôsteres das Sedes da FIFA

15.2. Este Edital contém 47 (quarenta e sete) folhas numericamente ordenadas, sendo 33 (trinta e três) folhas referentes aos Anexos I ,II, III , IV, V e VI



Rio de Janeiro, 03 de julho de 2012.

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

CONCURSO DE SELEÇÃO Nº 01 /2012

CONCURSO PÔSTER DO RIO, CIDADE-SEDE DA COPA DO MUNDO DA FIFA 2014™

IDENTIFICAÇÃO

PESSOA FÍSICA

Número da Inscrição (campo a ser preenchido pela Organização):	
Proponente :	
CPF	
Endereço Residencial:	
	RG:

Endereço Comercial:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Tel.:	Cel.:	E-mail:	

Declaro ciência e concordância com os termos do Edital de Concurso de Seleção em referência, bem como com as normas gerais constantes da Lei nº 8.666/93.
RIO DE JANEIRO, em ____ de _____ de 2012.

Subsecretaria de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design Empresa Olímpica Municipal Centro Carioca de Design

Rua Gago Coutinho, 52/3º andar – Laranjeiras – Rio de Janeiro, RJ – CEP 22221-070 ☎ (21) 2976-6626 Fax: (21) 2976-6611 E-mail: postersederio@gmail.com



Web: <http://www.rio.rj.gov.br/patrimonio/concursos>



ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

CONCURSO DE SELEÇÃO Nº 01 /2012

CONCURSO PÔSTER DO RIO, CIDADE-SEDE DA COPA DO MUNDO DA FIFA 2014™

IDENTIFICAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

Número da Inscrição (campo a ser preenchido pela Organização):	
Proponente :	
CNPJ:	
Nome do Responsável Legal:	
CPF:	RG:

Endereço Comercial:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Tel.:	Cel.:	E-mail:	

Declaramos ciência e concordância com os termos do Edital de Concurso de Seleção em referência, bem como com as normas gerais constantes da Lei nº 8.666/93.
RIO DE JANEIRO, em ____ de _____ de 2012.

Subsecretaria de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design Empresa Olímpica Municipal Centro Carioca de Design

Rua Gago Coutinho, 52/3º andar – Laranjeiras – Rio de Janeiro, RJ – CEP 22221-070 ☎ (21) 2976-6626 Fax: (21) 2976-6611 E-mail: postersederio@gmail.com Web: http://www.rio.rj.gov.br/patrimonio/concursos
--



ANEXO II

FICHA DE CONCEITUAÇÃO DO PROJETO

CONCURSO DE SELEÇÃO Nº 01 /2012

CONCURSO PÔSTER DO RIO, CIDADE-SEDE DA COPA DO MUNDO DA FIFA 2014™

CONCEITUAÇÃO

Motivação para Participação no Concurso

Explique sucintamente sua motivação para ser o designer premiado no Concurso Pôster do Rio, Cidade-Sede da Copa do Mundo FIFA 2014™


--

Conceituação

Descreva brevemente o design do Pôster

Subsecretaria de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design
Empresa Olímpica Municipal
Centro Carioca de Design

Rua Gago Coutinho, 52/3º andar – Laranjeiras – Rio de Janeiro, RJ – CEP 22221-070

 (21) 2976-6626

Fax: (21) 2976-6611

E-mail: postersederio@gmail.com

Web: <http://www.rio.rj.gov.br/patrimonio/concursos>



ANEXO III

CONCURSO PÔSTER DO RIO, CIDADE-SEDE DA COPA DO MUNDO FIFA 2014™

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS SEDE/AUTOR

O presente termo tem como objeto a cessão e a transferência dos direitos patrimoniais referentes ao pôster encaminhado para o **Concurso Pôster do Rio, Cidade-Sede da Copa do Mundo FIFA 2014™** para o **Município do Rio de Janeiro, que poderá ceder, tais direitos à FIFA.**

O Anexo IV do presente EDITAL, estabelece o modelo e parâmetro que tal Cessão deverá ocorrer e deverá ser assinada entre o Vencedor do Concurso, a SEDE e a FIFA.

_____	_____
[Preencher com nome do autor 1]	[Preencher com nome do autor 2]
[CPF autor 1: _____._____._____- _____]	[CPF autor 2: _____._____._____- _____]
_____	_____
[Aprovação do Município]	[Aprovação do Município]
Matrícula: _____._____._____- _____]	[Matrícula: _____._____._____- _____]

Data: ___/___/_____

Participação no Concurso Pôster do Rio, Cidade-Sede da Copa do Mundo FIFA 2014™.

O(s) autor(es) acima participaram do Concurso Pôster do Rio, Cidade-Sede da Copa do Mundo FIFA 2014™ no ano de 2012, declarando-se inteiramente de acordo com o disposto neste Termo de Transferência de Direitos Autorais e o estabelecido no Termo de Cessão a ser firmado entre o Autor/Sede-Município/FIFA, ciente da possível transferência da propriedade das imagens do Pôster da Sede a FIFA, com a anuência da SEDE.



ANEXO IV

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS DE AUTOR (TEMPLATE FIFA)

Este Contrato é celebrado no dia ____ de _____ de 2012

Entre

Fédération Internationale de Football Association (FIFA)
FIFA-Strasse 20
8044 Zurique
Suíça
("FIFA")



e

Município do Rio de Janeiro

.....
.....
.....

(“**Sede**”)

e

Autor do Projeto/

.....
.....

(“**Artista**”)

CONSIDERANDO QUE:

- A. A FIFA é a entidade que governa o futebol de associação no mundo e é a detentora e organizadora de todos os direitos relativos à Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™ (o “**Evento**”).
- B. A FIFA nomeou o COL (COPA DO MUNDO FIFA 2014 - COMITÊ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA) como responsável pela realização do Evento no Brasil e a Sede concordou em ser candidata para ser uma das sedes do Evento;
- C. O Artista submeteu um desenho de pôster à Sede em razão de uma competição organizada pela Sede para criar um novo design de pôster para a cidade sede, o qual poderá ser utilizado em relação ao Evento e que a FIFA poderá utilizar as propostas submetidas (as “**Obras**”), identificadas no Anexo A deste Contrato de Cessão de Direitos de Autor (o “**Contrato**”) e respectivas alterações de tais Obras relacionadas ao Evento;
- D. A Sede e o Artista confirmam que o Artista é o titular exclusivo de todos os direitos de autor relativos às Obras, bem como de quaisquer outros direitos de propriedade intelectual sobre as Obras, em quaisquer formatos e/ou mídias (sejam elas conhecidas ou que venham a ser criadas no futuro), em nível mundial e durante toda a vigência de tais direitos, incluindo eventuais renovações, reversões e/ou extensões, bem como obras derivadas (os “**Direitos de Autor**”);
- E. O Artista deseja ceder à FIFA (e a FIFA deseja aceitar tal cessão) todos os Direitos de Autor sobre as Obras, nos termos e condições deste Contrato, e a Sede deseja expressamente aprovar a cessão aqui pactuada.



AS PARTES, ASSIM, ACORDAM da seguinte forma:

1. REMUNERAÇÃO

- 1.1 As partes reconhecem e concordam que este Contrato é celebrado tendo como contrapartida uma remuneração de valor considerável (pagamento este cujo recebimento é neste ato reconhecido pelo Artista e pela Sede).

2. CESSÃO

- 2.1. O Artista neste ato cede e transfere à FIFA, sem quaisquer restrições, todos os Direitos de Autor presentes e futuros sobre as Obras, incluindo direitos sobre obras derivadas e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual e direitos proprietários sobre as Obras, em quaisquer formas, formatos e/ou mídias (sejam elas conhecidas ou que venham a ser criadas no futuro), em nível mundial e durante toda a vigência de tais direitos, incluindo renovações, reversões e/ou extensões (a “**Cessão**”). A Sede expressamente aprova esta Cessão pelo Artista à FIFA. O Artista e a Sede declaram que não irão questionar a validade desta Cessão e/ou deste Contrato a qualquer tempo.
- 2.2. O Artista e a Sede reconhecem que esta Cessão inclui, sem limitação, o direito mundial de publicar, transcrever, reproduzir, vender ou de qualquer outra forma distribuir, exibir, transmitir, tornar disponível ou de qualquer outra forma comunicar as Obras ou suas partes ao público em combinação com e/ou em relação a quaisquer categorias de produtos ou serviços, além do direito de separar, traduzir, alugar, emprestar e modificar as Obras e todos os desenhos, programas de computador e arquivos, especificações, manuais ou outras obras literárias ou artísticas produzidas pelo Artista em relação ao objeto deste Contrato, em qualquer meio conhecido ou que venha a ser conhecido. A fim de evitar quaisquer conflitos de interpretação, o Artista e a Sede reconhecem que a FIFA e/ou seus cessionários ou licenciados terão o direito de utilizar as Obras e quaisquer obras derivadas e suas representações, em relação a quaisquer mídias, incluindo em relação a transmissões. O Artista e a Sede expressamente aceitam quaisquer modificações nas Obras (em quaisquer tamanhos e materiais) e não empregarão quaisquer direitos que elas ou seus empregados possam deter, incluindo direitos morais, para objetar quaisquer modificações.
- 2.3. O Artista renuncia (na máxima extensão permitida pela lei aplicável) e concorda em não empregar ou exercer quaisquer direitos morais (ou outros direitos de natureza similar) em relação às Obras contra a FIFA ou quaisquer terceiros autorizados pela FIFA a utilizar as Obras. Sem prejuízo do quanto estabelecido nesta cláusula, o Artista não poderá incluir seu nome sobre as Obras ou ter seus nomes incluídos ou reproduzidos em quaisquer das Obras ou em respectivas cópias.

- 2.4. O Artista pode fazer referência ao fato de haver criado as Obras em resposta a contatos feitos pela mídia em relação a conteúdos puramente editoriais ou outras produções ou em resposta a questões de clientes individuais ou potenciais. Não obstante, em nenhuma circunstância poderá o Artista, a Sede ou quaisquer de seus empregados utilizarem as Obras ou o fato de as terem criado, em publicidades de seus serviços ou para outros propósitos comerciais, exceto se de outra forma autorizado por escrito pela FIFA.
- 2.5. A FIFA e todas as partes afiliadas à e/ou nomeadas pela FIFA poderão utilizar as Obras e quaisquer obras derivadas na forma mais ampla possível, incluindo, sem limitação, utilizá-las da seguinte maneira:
- Publicação e/ou reprodução das Obras e/ou obras derivadas (em quaisquer tamanhos e materiais) em todos os materiais e produtos próprios e/ou em relação a quaisquer tipos de produtos ou serviços;
 - Publicação e/ou reprodução das Obras e/ou obras derivadas em associação a qualquer item ou equipamentos; e
 - Publicação, reprodução e/ou transmissão das Obras e/ou quaisquer obras derivadas por quaisquer meios de comunicação, em quaisquer mídias conhecidas ou que venham a ser inventadas.
- O Artista e a Sede reconhecem o direito da FIFA de utilizar todos os meios físicos necessários para permitir que a FIFA faça uso das Obras e/ou de quaisquer obras derivadas a ela cedidas nos termos deste Contrato.
- 2.6. O Artista e a Sede reconhecem que a FIFA poderá livremente ceder, sublicenciar ou de qualquer outra forma transferir todos e quaisquer direitos a ela cedidos pelo Artista sobre as Obras.
- 2.7. O Artista e a Sede comprometem-se a não usar ou conceder ou ter intenção de conceder a quaisquer terceiros o direito de utilizar as Obras e/ou quaisquer obras derivadas e/ou os Direitos de Autor em relação a quaisquer produtos ou serviços. O Artista e a Sede comprometem-se ademais a não usar, conceder ou ter intenção de conceder a quaisquer terceiros o direito de usar, solicitar ou registrar quaisquer desenhos ou outras marcas idênticas ou similares às Obras, em relação a quaisquer produtos ou serviços e em qualquer país do mundo. O Artista e a Sede comprometem-se a não explorar comercialmente qualquer obra artística similar às Obras ou que possa criar confusão no público em relação às Obras.
- 2.8. O Artista e a Sede reconhecem que os pagamentos feitos pela FIFA pela criação das Obras já englobam a compensação pela cessão dos Direitos de Autor aqui pactuada, não sendo devidos quaisquer pagamentos adicionais em relação à cessão de possíveis obras derivadas.

3. REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS

O Artista e a Sede neste ato representam e garantem que:

- (a) possuem autoridade e poderes para celebrar este Contrato;
- (b) o Artista é o beneficiário e detentor dos Direitos de Autor, incluindo direitos sobre obras derivadas, bem como que possui todos os poderes para transferir tais direitos à FIFA nos termos deste Contrato;
- (c) todas as obras incorporadas nas Obras são novas e originais e não foram copiadas de quaisquer fontes, seja no todo ou em parte;
- (d) nenhum direito sobre quaisquer das obras incorporadas nas Obras foram ou serão concedidos pelo Artista ou pela Sede a terceiros, seja previamente ou após a celebração deste Contrato, bem como que o uso pela FIFA das Obras ou por quaisquer terceiros autorizados pela FIFA não infringe direitos de autor de qualquer natureza ou quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo marcas, e que o Artista e a Sede realizaram todas as investigações e buscas necessárias para assegurar a veracidade desta declaração;
- (e) antes da criação das Obras, estavam cientes que as Obras seriam utilizadas e exploradas comercialmente pela FIFA e outros em uma variedade de formas e mídias (incluindo, sem limitação, impressa, televisão, internet, serviços móveis e online), incluindo (sem limitação) em publicidade, patrocínio, materiais promocionais e de *branding* e em mercadorias e serviços oficiais e licenciados relacionados à FIFA e/ou quaisquer das competições da FIFA, incluindo o Evento;
- (f) nem o Artista, nem a Sede deverão fazer, e deverão garantir que nenhum de seus agentes, representantes ou afiliadas façam, quaisquer declarações ou anúncios públicos relativos à existência ou termos deste Contrato, suas associações com a FIFA e/ou quaisquer competições da FIFA, sem o prévio consentimento por escrito da FIFA tanto acerca de tal declaração quanto de seu conteúdo;
- (g) concordam e reconhecem que receberam uma compensação adequada e suficiente pelos seus esforços na criação das Obras, a qual já inclui todas as compensações necessárias para a cessão dos Direitos de Autor à FIFA, nos termos deste Contrato;
- (h) a FIFA estará, a qualquer momento, livre para, a seu exclusivo critério, alterar ou adaptar as Obras da forma que entender ;

- (i) reconhecem que nem o Artista, nem a Sede, nem quaisquer de seus empregados, agentes, representantes ou afiliadas poderão incluir seus nomes nas Obras ou ter seus nomes incluídos ou reproduzidos nas Obras;
- (j) reconhecem e concordam que, sem o prévio consentimento escrito da FIFA, nem eles (Artista e Sede), nem seus agentes, representantes ou afiliadas deverão ter qualquer direito de fazer uma associação com a FIFA e/ou as competições da FIFA (incluindo, sem limitação, por meio do uso das Obras e/ou quaisquer obras derivadas ou outros direitos de propriedade intelectual da FIFA);
- (k) salvo para o objeto deste Contrato, não irão criar quaisquer desenhos, documentos, marcas, modelos ou obras de qualquer natureza e/ou quaisquer outros materiais de direitos de propriedade intelectual que sejam substancialmente similares às Obras ou que incorporem o conceito de marca para o Evento, os pôsteres da Sede para o Evento e/ou as Obras criadas;
- (l) concordam e reconhecem, por si e por seus empregados, que não terão quaisquer direitos, títulos ou interesses sobre quaisquer lucros derivados de qualquer exploração comercial de quaisquer partes das Obras e/ou obras derivadas e/ou dos Direitos de Autor além da remuneração prevista neste Contrato ou que tenha sido de qualquer outra forma estabelecida;
- (m) o Artista completou a folha de informação do artista, incluindo nome e detalhes ("**Folha de Informação do Artista**"), conforme Anexo B;
- (n) reconhecem que a FIFA celebra este Contrato considerando as representações e garantias desta Cláusula 3.



4. INDENIZAÇÕES

- 4.1 Sem prejuízo de quaisquer salvaguardas que a FIFA tenha direito, o Artista e a Sede neste ato efetiva e integralmente indenizam e declaram que manterão a FIFA livre de quaisquer ações, custos, reclamações, demandas, procedimentos, obrigações, responsabilidades, recompensas e indenizações (incluindo despesas legais) que a FIFA venha sofrer ou incorrer, advindos, direta ou indiretamente, de descumprimento ou não performance pelo Artista e/ou a Sede de quaisquer das declarações, representações ou garantias contidas neste Contrato ou, ainda, em quaisquer declarações e/ou reclamações de terceiros (incluindo, sem limitação, de seus empregados) que o uso pela FIFA ou terceiros por ela autorizados das Obras infringe direitos de propriedade intelectual alheios ou está sujeito a direitos morais de quaisquer terceiros. O Artista e a Sede garantem e representam que elas têm capacidade para assumir e prestar as indenizações previstas nesta cláusula e que tais indenizações as vinculam nos termos deste Contrato a partir de sua assinatura.
- 4.2 O Artista e a Sede reconhecem que a FIFA decidiu executar este Contrato levando-se em conta as indenizações aqui assumidas nesta Cláusula 4.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A pedido e custo da FIFA, o Artista e a Sede comprometem-se a prontamente celebrar e outorgar todos e quaisquer documentos e realizar quaisquer ações que sejam necessárias para que a FIFA seja investida nos Direitos de Autor aqui cedidos, bem como a auxiliar a FIFA no exercício dos direitos aqui transferidos, incluindo, sem limitação, a celebração de documentos exigidos para comprovar os direitos da FIFA ou de seus nomeados sobre as Obras e/ou obras derivadas.
- 5.2 Caso uma cláusula ou condição deste Contrato sejam consideradas individualmente inválidas, nulas ou inaplicáveis, a validade das demais cláusulas e condições deste Contrato não serão afetadas e continuarão válidas e aplicáveis, desde que o objeto principal deste Contrato não tenha se tornado sem efeitos.
- 5.3 Qualquer renúncia da FIFA a um direito advindo de um descumprimento deste Contrato pelo Artista e/ou a Sede não será interpretada como uma renúncia a qualquer outro descumprimento da mesma provisão ou de qualquer outra provisão deste Contrato pelo Artista e/ou pela Sede. Qualquer renúncia somente será válida se for formalizada por escrito. A falha da FIFA em insistir no cumprimento pelo Artista e/ou pela Sede a quaisquer provisões deste Contrato em uma ou mais ocasiões não será considerada uma renúncia ou privação da FIFA no direito de continuar a insistir no cumprimento de tal provisão ou de qualquer outra deste Contrato.



- 5.4 As partes reconhecem que dar e receber propinas são considerados crimes nos termos do art. 4a Lei federal Suíça de Concorrência Desleal e do art. 102 Código Penal Suíço.
- 5.5 Salvo se de outra forma estabelecido, referências feitas a Cláusulas ou Anexos são referências a cláusulas e anexos deste Contrato. Referências feitas a “incluir” e “incluindo” ou similar devem ser interpretadas sem limitações. Referências feitas a entidades, empresas ou partes incluem indivíduos, órgãos e associações e inclui, também, referência aos representantes legais, sucessores e cessionários da parte.
- 5.6 Os títulos são apenas para conveniência e não afetam a interpretação deste Contrato. Os anexos fazem parte integral deste Contrato.
- 5.7 Palavras no singular incluem o plural e vice versa.
- 5.8 As partes reconhecem e concordam que os *considerandos* são partes integrais e substanciais deste Contrato.

6. TRIBUTOS

A FIFA arcará com os seus tributos e taxas suíços resultantes deste Contrato. A FIFA também arcará com o IVA suíço ou taxas de aduana suíças cobradas sobre produtos a serem entregues ou serviços a serem prestados à FIFA neste Contrato. O Artista e a Sede deverão arcar com seus respectivos tributos e taxas suíços resultantes deste Contrato. O Artista e a Sede também deverão arcar com o IVA e taxas de aduana suíços sobre produtos a serem entregues e /ou serviços a serem prestados ao Artista e/ou à Sede. O Artista e a Sede deverão arcar com todos os tributos ou taxas cobrados fora da Suíça e resultantes deste Contrato. Em particular, mas sem limitação, todos os serviços a serem prestados, todos os produtos a serem entregues e /ou qualquer remuneração a ser paga nos termos deste Contrato gerarão tributos ou taxas a serem retidos exclusivamente fora da Suíça, os quais serão de responsabilidade da Artista e da Sede. Tributos ou taxas retidos fora da Suíça deverão ser pagos pelo Artista e pela Sede adicionalmente aos serviços a serem prestados, produtos a serem entregues e remunerações a serem pagas por qualquer parte deste Contrato. O Artista e a Sede são partes independentes em relação à FIFA e nada neste Contrato será interpretado no estabelecimento de vínculo empregatício, representação, sociedade, associação com a FIFA. O Artista e a Sede serão exclusiva e integralmente responsáveis pelo pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações, de qualquer natureza, impostas sobre valores pagos ao Artista e/ou a Sede nos termos deste Contrato.

7. CONFIDENCIALIDADE

As partes reconhecem e concordam que o conteúdo e quaisquer informações divulgadas em relação a este Contrato são confidenciais e comprometem-se a



tomar todas as medidas necessárias para preservar sua confidencialidade, ressalvadas as seguintes situações (i) exigências legais ou ordens judiciais; ou (ii) os procedimentos de revisão ou relatórios usuais das partes; ou (iii) divulgação que, na opinião razoável das partes, seja desejável para obter acesso ao mercado de capitais; ou (iv) a divulgação seja feita a seus consultores ou auditores que tenham uma razão legítima de conhecer seus conteúdos ou informações e que concordem com esta cláusula de confidencialidade. As obrigações de confidencialidade estabelecidas nesta Cláusula sobreviverão o término ou expiração deste Contrato.

8. LEI E JURISDIÇÃO APLICÁVEIS

Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da Suíça, sendo expressamente excluída a Convenção de Viena sobre Compra e Venda Internacional de Mercadorias.

Quaisquer disputas, de qualquer natureza, relativas a este Contrato deverão ser prontamente negociadas pelas partes com o objetivo de se atingir um acordo. Caso não seja possível chegar numa solução, tais disputas deverão ser resolvidas por um tribunal arbitral, com exclusão de qualquer corte ou foro, consistindo de 3 (três) árbitros, nos termos das Regras Suíças de Arbitragem Internacional da Câmara de Comércio da Suíça. A arbitragem será realizada em Zurique, Suíça, e a língua oficial será o inglês. Para evitar qualquer dúvida de interpretação, a sentença arbitral será final e vinculará as partes.



EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes celebram e tornam este Contrato válido na data indicada em seu intuíto.

FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION (FIFA)

Assinatura Assinatura
 Nome completo: Nome completo:
 Cargo: Cargo:
 Data: Data:

Sede de

Assinatura Assinatura
 Nome completo: Nome completo:
 Cargo: Cargo:
 Data: Data:

Artista

Assinatura Assinatura
 Nome completo: Nome completo:
 Cargo: Cargo:
 Data: Data:



ANEXO A

As OBRAS

Sede de



ANEXO B

Folha de Informação do Artista

(esta folha deverá ser preenchida por cada designer diretamente envolvido na criação do pôster da Sede)

Eu, aqui subscrito como um autor das Obras incluídas neste Contrato no Anexo A, confirmo os seguintes dados:

Dados		Informação	
Nome completo e título			
Cidadania			
Domicílio			
Cargo / posição			
Data de nascimento			
Número de passaporte			
(Favor anexar uma cópia)			
Endereço			
Número de telefone			
Data de criação das Obras:		Número da página	Data



ANEXO V

CONCURSO PÔSTER DO RIO, CIDADE-SEDE DA COPA DO MUNDO FIFA 2014™

DECLARAÇÃO

DECLARO inteira submissão à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e, no que couber, ao Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18/09/1981, e suas respectivas alterações.

DECLARO que nenhum sócio, gerente, diretor ou participante desta empresa é parlamentar ou funcionário público da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e que não pertenceu, nos últimos 12 (doze) meses, ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal.

DECLARO atendimento ao Decreto nº 19.381, de 01/01/2001.

Rio de Janeiro, de de 2012"



ANEXO VI

DIRETRIZES DOS PÔSTERES DA SEDE

Índice

1. Visão Geral
2. Processo do Desenho
3. Resumo do Conteúdo
4. Informações técnicas
5. Uso
6. Contratos
7. Finanças
8. Comunicação
9. Processo/Cronograma
10. Contato

Apêndice 1: Pôsteres das Sedes da Copa do Mundo da FIFA 2014™

Apêndice 2: Moldura/formatos do Pôster da Sede.



SEÇÃO 1

VISÃO GERAL

Objeto das diretrizes

Este documento foi preparado pela FIFA em acordo com o Comitê de Organização Local (COL) da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™. Foi estabelecido com base no Host City Agreement e é um documento operacional informativo que estabelece e explica todos os aspectos operacionais relevantes para a criação dos Pôsteres Oficiais das Sedes da Copa do Mundo da FIFA 2014™. Todas as partes concordaram que os Pôsteres das Sedes devem ser criados de acordo com estas diretrizes para garantir a mais alta qualidade dos pôsteres e consistência em todas as Sedes.

Histórico

A Copa do Mundo da FIFA 1998™ na França foi a primeira a ter pôsteres para promover o papel das Sedes em relação à competição. Estudantes de arte da França foram convidados a oferecer desenhos para sua Sede como parte da campanha do COL nacional. Em 2006, pela primeira vez, as Sedes foram convidadas pela FIFA e pelo COL para criarem seus próprios desenhos do Pôster da Sede.

O Programa do Pôster

O programa do Pôster Oficial da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™ é

Oficial

composto por duas vias de pôsteres, a saber:

- O Pôster Oficial, que é o pôster oficial do evento desenvolvido pela FIFA e pelo COL. Este Pôster será mais do que apenas um item de souvenir, será um adicional especial ao inventário completo de marcas e será usado como uma expressão da emoção gerada com a realização da Copa do Mundo da FIFA 2014™. Independente do seu uso final, o Pôster Oficial deve ser uma imagem do modo singular pelo qual o COL e a FIFA desejam que este evento seja lembrado.
- Doze Pôsteres das Sedes (um Pôster por Sede), o qual será desenhado pelas doze Sedes. Cada Sede terá a oportunidade de criar sua própria identidade local seguindo a aparência geral gráfica do Evento. O Pôster de Sede será uma ferramenta de promoção e um item de souvenir muito especial para a Sede.

Processo de Criação

O respectivo processo de criação será elaborado por cada Sede, não limitado em teoria e deverá ser aprovação pela FIFA. A Sede pode escolher dentre alguns métodos de desenvolvimento, tais como apontamento de uma agência ou um artista ou o convite para



agências e artistas participarem de um processo de licitação. O desenho final (pré-aprovado pela FIFA) pode ser selecionado por um painel de especialistas, processo de votação pública ou por um único especialista. Este processo flexível de desenvolvimento oferece às Sedes a oportunidade de incluir sua comunidade artística local e apresentar individualidades locais, que resultarão em ampla identificação da população local com o Pôster da Sede e consequentemente, com a Copa do Mundo da FIFA 2014™. A FIFA integrará o Pôster final da Sede em um padrão a fim de garantir a consistência desta série de Pôsteres das Sedes.

Convite

A FIFA e o COL convidam as Sedes para criarem seu próprio Pôster para a Copa do Mundo da FIFA 2014™ e o usarem amplamente como ferramenta promocional das suas cidades, como decoração das cidades, distribuição de suvenires, antes e durante a Copa do Mundo da FIFA 2014™. A FIFA e o COL estão à disposição para apoiar cada Sede com seu processo individual de criação.

SEÇÃO 2

PROCESSO DE ELABORAÇÃO

Conforme mencionado, o processo de desenho será determinado por cada Sede, mas não limitando-se a:

- Meio: por exemplo: tinta, gráfica, fotografia, etc. Todos os desenhos devem ser realistas em termos da capacidade de reproduzir a arte final e a usar em diversos tamanhos, desde muito grande (como a lateral de um prédio) a muito pequeno (como na ilustração de um texto editorial) e a variedade de mídias nas quais será usado e reproduzido. Desenhos que utilizem textura ou 3D não serão considerados.
- Criador do desenho: por exemplo, agência de desenho, artista, estudantes de arte.
- Processo de entrega: por exemplo, nomeação de um artista/agência ou processo de licitação (aberto, fechado)
- Processo de seleção: por exemplo, um especialista, painel de especialistas, votação pública – listagem final de no máximo dois desenhos – todos os desenhos devem ser cedidos à FIFA – desenho vencedor a ser selecionado.
 - Seleção por Votação Pública: Em caso de que um processo de votação pública seja considerado como parte do processo de seleção, favor entrar em contato com o COL/FIFA para obter mais informações e alcançarmos o

alinhamento necessário para que este processo esteja em conformidade com as Diretrizes deste documento.

Observe que:

- Todos os desenhos estão sujeitos à aprovação da FIFA. Consulte a seção 9, Processo/Cronograma.
- Todos os direitos de propriedade intelectual inerentes ao desenho vencedor precisam ser cedidos à FIFA. Consulte a Seção 7 Contratos.
- Os desenhos vencedores podem estar sujeitos a um programa global de proteção à propriedade intelectual através de meios de marcas registradas, direitos autorais e desenhos registrados. Além disso, os Pôsteres das Sedes podem ser usados pela FIFA e terceiros autorizados como Parceiros, Licenciados, Licenciados de Direitos de Mídia e outros Afiliados assim como o COL.

SEÇÃO 3

RESUMO DO CONTEÚDO

Índice

O desenho deve consistir em uma interpretação gráfica ou visualização estilizada e singular do Futebol jogado na Sede. Além disso, ele deve sintetizar os seguintes valores e objetivos:

Geral

- O maior evento de futebol do mundo
- Promover a emoção no torneio
- Apresentar o compromisso com o torneio
- Criar consciência do torneio no público em geral

Sua Sede:

- O Pôster da Sede deve promover as individualidades da Sede que são únicas para esta cidade, desta maneira diferenciando-a de outras Sedes.

Princípios Gerais:

O Pôster da Sede deve ser inspirado pelas Diretrizes Orientadoras que englobam e influenciam as mensagens e o legado no qual a Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™ deseja focar.



As Diretrizes de Orientação são compostas por dois temas primários e predominantes que devem ser tratados como os pilares principais. São complementados por três temas adicionais.

Primário:

- *Sociedade Coerente*
- *Poder de Inovação*

Secundário:

- *Natureza Surpreendente*
- *Futebol Vivo*
- *Terra da Felicidade*

a. Sociedade Coerente

- Mensagens:
 - Tolerância e solidariedade independente de gênero, etnia, religião ou cultura.
 - Riqueza cultural intensificada (música, arte, arquitetura, culinária) como resultado de uma composição multiétnica.
- Objetivos:
 - Mostrar o Brasil ao resto do mundo como um modelo de emancipação sociocultural.
 - Demonstrar diversidade cultural e riqueza.

b. Poder de Inovação

- Mensagens:
 - O Brasil é um mercado desenvolvido com altos padrões de tecnologia e ciência.
 - Economia com crescimento rápido e confiável, além de objetivos ambiciosos.
 - Rápida adaptação a novas tecnologias.
- Objetivos:
 - Posicionar o Brasil como um país de alto desempenho, inovador e industrializado.

- Resultados desejados:
 - Um aumento de investimentos estrangeiros.
 - Um crescimento no interesse internacional por produtos e serviços brasileiros.

c. Natureza Surpreendente

- Mensagens:
 - Riquezas naturais Incomparáveis do Brasil.
 - Importância do meio ambiente.
 - Vivendo em equilíbrio com a natureza.
 - Sensibilização sobre o comportamento ecológico.
 - Deixando um legado sustentável.
 - Significado da ecologia na organização do evento.
- Objetivos:
 - Realçar a beleza diversificada da natureza do Brasil (ecossistema, fauna).
 - Demonstrar o compromisso do Brasil em proteger o meio ambiente
- Resultados desejados:
 - Apresentar o Brasil como líder do comportamento ecologicamente correto
 - Apresentar o Brasil ao demonstrar novos níveis de sofisticação no uso da energia sustentável.

d. Terra da Felicidade

- Mensagens:
 - O povo brasileiro mostra ser receptivo, otimista, alegre, amigável, hospitaleiro, atencioso, cheio de vida, amigável, apaixonado por música e não perde a chance de celebrar.
 - Estilo de vida e felicidade único.
 - Amor por seu país resulta em orgulho nacional e unidade
- Objetivos:



- Enfatizar a atitude positiva, alegre, otimista e amigável para com a vida e as pessoas.
- Resultados desejados:
 - Demonstrar que a mentalidade positiva e de patriotismo leva a uma união nacional do povo, coerência e crescimento continuado.

e. Futebol Vivo

- Mensagens:
 - Brasileiros referem-se ao seu país como o “País do Futebol”.
 - Imensa popularidade do futebol no Brasil.
 - Futebol resulta em celebração.
 - País de alguns dos melhores jogadores de todos os tempos.
 - Brasil como o único país que ganhou a Copa do Mundo da FIFA™ cinco vezes.
 - Fenômeno social com maior impacto na cultura do país.
 - Futebol e a maneira como é jogado no Brasil é um reflexo verdadeiro das características brasileiras.
- Objetivos:
 - Enfatizar as realizações e a paixão do Brasil por futebol.
 - Incorporar na ilustração todos os Princípios de Orientação (sociedade coerente, inovação, beleza, alegria).
- Resultados desejados
 - Mostrar o futebol como um denominador comum do país, as características que foram arraigadas na sociedade, cultura e comércio.

O que não fazer

O desenho não pode conter os seguintes elementos visuais/gráficos:

- Não utilizar logomarcas relacionadas à cidade, como logomarcas/brasões da cidade, Logomarcas Compostas, logomarcas de estádios, logomarcas de clubes.
- Nenhum emblema do estado, bandeiras ou emblemas de qualquer Organização Intergovernamental deve ser usado.
- Nenhuma marca comercial, religiosa ou política ou quaisquer logos de outras organizações devem ser usados no trabalho,



- incluindo, mas não se limitando ao logo de associações nacionais, os logos de empresas de material esportivo nos uniformes de jogadores, etc.
- Não usar texto dentro do conceito do pôster devido às aplicações internacionais de idioma.
 - Nenhuma imagem deve ser usada que possa de qualquer maneira prejudicar ou denegrir a reputação da Copa do Mundo da FIFA™, o COL brasileiro ou a FIFA.
 - O desenho não deve incluir a assinatura/nome do artista.
 - Os conteúdos do pôster, em partes ou como um todo, devem ser tanto originais como passíveis de proteção pela FIFA. Isso significa que nenhuma imagem, trabalho ou semelhante de terceiros pode ser usada ou adotada no desenho (por exemplo, imagens de pessoas famosas, estádios, prédios, etc.) a não ser que os direitos de uso foram validados com a FIFA.
 - Elementos que são comuns ou que fielmente lembrem desenhos/figuras, padrões existentes, etc. que possam infringir direitos de terceiros não devem estar presentes no pôster.

SEÇÃO 4

Informações Técnicas

- Moldura Padrão do Pôster** A FIFA colocará o Pôster Final da Sede em um modelo padrão de Pôster da Sede que contenha.
- O Emblema Oficial em formato tonal completo de cores.
 - O título do Evento oficial e as datas da competição, em Inglês, configuradas na fonte Pagode.
Copa do Mundo da FIFA 2014™
12 de junho – 13 de julho de 2014
 - O nome da Sede.
 - O regulamento © 2012 FIFA TM.

- Formato/Versões do Pôster** A arte final será produzida em dois formatos básicos – com e sem a logo strip dos Afiliados de Marketing na parte inferior do pôster.
- Versão não comercial incluindo o *logo strip* dos Afiliados de Marketing que será incluída pela FIFA, será de A1 = 594 mm x 841 mm.
 - Versão comercial (sem o uso da *logo strip* dos Afiliados de Marketing) será de 594 mm x 761 mm.

A FIFA desenvolve a arte final de todos os doze Pôsteres das Sedes. A respectiva *logo strip* deve ser incluída pela FIFA no momento da produção.

Poster Size Non-Commercial Version: A1 = 594 mm x 841 mm

Poster Size Commercial Version: A1 = 594 mm x 761 mm



Apresentação do desenho As Sedes devem apresentar o desenho no seguinte formato:

- O desenho deve ser feito em formato de retrato. A fim de manter a consistência, formatos em paisagem não serão aceitos.
- O tamanho de apresentação do desenho precisa ser de 594 mm x 761 mm (o tamanho final do pôster); para mais detalhes, consulte o visual acima e anexo.
- A FIFA somente aceitará apresentações eletrônicas.
- Os desenhos pré-selecionados para pré-aprovação pela FIFA devem ser encaminhados em um arquivo de PDF para impressão em alta resolução (feitos a partir de uma resolução de 300 dpi ou arte vetorial).
- Os desenhos vencedores devem estar preparados para apresentação da seguinte maneira:
 - Os gráficos vetoriais devem ser salvos como um arquivo AI ou EPS do Illustrator (versão 10 ou superior)
 - Os Bitmaps devem ser encaminhados como arquivo PSD de Photoshop, em resolução de 300 dpi no tamanho final do pôster.



Requisitos de Produção

Cores

- Os Pôsteres das Sedes serão reproduzidos principalmente em um processo de 4 cores (CMYK).
- Artistas devem abster-se de usar cores “neon/fluorescentes” ou “metálicas” que não podem ser reproduzidas nestes formatos de cor.

Nível de detalhe

- Em sua maioria, os tamanhos de reprodução variam de tamanho de pôster (A1) até um tamanho de mais ou menos 5 cm, com a possibilidade de aplicações em tamanhos maiores (paredes de prédios, etc.)
- Os processos de reprodução variam de processo de impressão de alta qualidade a impressão em silkscreen de baixa qualidade; os Pôsteres das Sedes também serão exibidos em telas (ou seja, na Internet).
- O nível de detalhe no desenho deve refletir as especificações acima a fim de garantir um alto nível consistente de reprodução.
- Merchandising (pôster ou outros produtos licenciados com o desenho do Pôster da Sede)

SEÇÃO 5

USO

Uso não comercial de Pôster para Sede pela Sede

Sedes podem reproduzir o respectivo Pôster da Sede e podem usá-lo para fins de decoração ou promoção (por exemplo, decoração de prédios, prêmios/brindes, etc...). A versão não comercial (com logo strip dos Afiliados de Marketing) deverá ser usada para estes fins. Não há limite com relação ao número e tamanho do material de reprodução.

Venda dos Pôsteres das Sedes pela

De acordo com o *Host City Agreement*, as Sedes podem usar o Pôster da Sede para fins promocionais apenas e não tem o direito de

Sede

vendê-lo ou exercer qualquer direito comercial em relação ao pôster. Todos os direitos comerciais associados ao pôster permanecem inerentes à FIFA e ao parceiro de licenciamento nomeado pela FIFA neste campo de produto.

Contudo, a FIFA decidiu que as Sedes podem produzir e vender, sem exclusividade, todos os doze Pôsteres das Sedes assim como produtos com os desenhos do Pôster da Sede em pontos de



vendas e outlets de propriedade ou geridos pela Sede (como centrais turísticas, prédios públicos como a prefeitura, museu da cidade, etc.) antes, durante e seis meses após a Copa do Mundo da FIFA 2014™. Nenhuma outra Marca da FIFA pode ser usada e/ou comercializada neste contexto.

A respectiva lista destes pontos de venda e outlets de propriedade ou gerenciados pela Sede, assim como uma lista dos outros produtos com os desenhos do Pôster da Sede que a Sede desejará vender deverão ser fornecidos por cada Sede para aprovação/revisão da FIFA.

As Sedes não tem a permissão para vender estes Pôsteres ou outros produtos com o desenho do Pôster da Sede por quaisquer outros canais de distribuição, incluindo canais de varejo, a internet (ou seja, o próprio site da Sede), etc.

A versão comercial (sem o logo strip dos Afiliados de Marketing) do Pôster da Sede deverá ser usada para estes fins.

Uso de Pôsteres para Sede por terceiros

- Licenciado(s) para o Pôster: O(s) licenciado(s) do pôster nomeado que sejam autorizados a produzir, vender e distribuir todos os doze Pôsteres da Sede em locais aprovados pela FIFA no Brasil.
- Licenciado(s): Licenciados nomeados com o direito de produzir, vender e distribuir produtos com os desenhos dos doze Pôsteres das Sedes.
- FIFA, COL: A FIFA e o COL tem o direito de usar os doze desenhos de Pôster para Sede para fins promocionais.

Observe que: A FIFA produzirá diretrizes gráficas e diretrizes de uso de desenhos do Pôster da Sede as quais é preciso aderir.

SEÇÃO 6

CONTRATOS

Direitos Autorais

A propriedade dos desenhos Pôster da Sede precisarão ser transferida(s) para a FIFA e processos e documentação de cessão de direitos deverão ser colocados em prática e completamente executados respectivamente para todos os



desenhos da lista final (2 desenhos) da Sede, independente do processo criativo escolhido pela Sede.

Pôster criado por uma agência ou um artista.

- A FIFA apoiará a Sede na elaboração do documento informativo. Favor contactar o COL para mais informações.
- Agências e/ou Artistas finalistas do projeto dos pôsteres devem assinar um documento de cessão de direitos autorais.

Cada Sede deverá listar **no máximo dois desenhos do pôster**; a Sede e os artistas deverão assinar um documento de direitos autorais que servirá como evidência da transferência de todos os direitos para a FIFA.

Cada Sede deve explicar aos artistas participantes que eles devem atribuir todos os direitos dos desenhos do pôster para a FIFA, além de assinar toda e qualquer documentação de atribuição conforme solicitado pela FIFA. Os artistas devem ser informados que o pôster pode estar sujeito a um programa global de proteção à propriedade intelectual que será aplicado no nome da FIFA e pode ser comercializado e usado tanto pela FIFA como seus parceiros comerciais. A Sede também é responsável pela coordenação e coleta de assinaturas dos artistas.

Se artistas e/ou artistas não estiverem preparados e/ou não concordarem em ceder os direitos e suas assinaturas não puderem ser obtidas, o(s) desenho(s) do pôster não permanecerão na lista final para concorrer a seleção como o desenho vencedor.

SEÇÃO 7

FINANÇAS

Os custos e receitas associados aos Pôsteres das Sedes serão distribuídos entre as Sedes, a FIFA e a licenciada conforme segue:

Custos do desenho

- Sede: pagamento de artistas (para cobrir os custos de desenvolvimento do desenho/criação da imagem conforme descrito na seção 4 e despesas de apresentação, a cessão completa de todos os direitos nos trabalhos escolhidos para a FIFA, etc.)



- FIFA: cobrir todos os custos com relação ao desenvolvimento de todas as doze artes finais (incluindo padronização), arquivos de reprodução e diretrizes gráficas.

Custos de licenciamento Será cedida as Sede pela FIFA licença livre para fazer uso dos 12 projetos de dos Pôsteres da Sede.

Produção/Distribuição/Vendas:

- Sede: responsável por todos os custos de produção/distribuição de versões não comerciais do pôster da Sede para fins promocionais ou decorativos e cobrir todos os custos para a produção/distribuição e venda das versões comerciais do(s) cartaz(es) assim como outros produtos com os desenhos da Sede por pontos de vendas e outlets locais de sua propriedade. Consulte a seção 5 sobre as restrições aplicáveis.
- Licenciado: responsável por todos os custos de produção/venda e distribuição de versões comerciais dos Pôsteres das Sedes assim como outros produtos com os desenhos da Sede.

Receitas

- Sedes: obter todas as receitas da venda dos Pôsteres da Sede e demais produtos com o(s) desenho(s) do Pôster da Sede em pontos de venda e outlets contratados.
- Licenciado(s) do Pôster / Licenciado(s): obter todas as receitas da venda dos Pôsteres das Sedes e demais produtos com o(s) desenho(s) do Pôster da Sede em pontos de venda e outlets contratados.

SEÇÃO 8

COMUNICAÇÃO

Lançamento em Conjunto O COL/ FIFA trabalharão com as Sedes para implementar um evento de lançamento em Q3 2012 no qual os Pôsteres das Sedes serão revelados.

Confidencialidade Devido à participação no processo de criação do desenho do pôster vencedor, todas as partes, como as Sedes e artistas, reconhecem e concordam em manter o desenho vencedor em confidencialidade e não deverão apresentá-lo ao público antes da data de lançamento acordada.



Divulgação antes do lançamento e/ou não autorizada do desenho de um pôster vencedor pode resultar na retirada do pôster do processo criativo e de escolha final, e substituição que será organizada pela FIFA.

Todas as partes reconhecem e concordam em não fazer ou reter cópias do desenho do pôster vencedor, ou permitir que estas cópias sejam feitas, seja por meio de fotocópias, desenhos, rascunhos, entre outros, a não ser conforme autorizado pela FIFA por escrito.

As Sedes e artistas não podem apresentar quaisquer desenhos ao público para votação pública que não foram pré-aprovados anteriormente pela FIFA.

Desenhos do pôster que não forem selecionados/sem sucesso não podem ser utilizados após serem encaminhados para FIFA/COL/Sede.

A FIFA se reserva o direito de remover e substituir o desenho do pôster vencedor a qualquer momento.